



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1443/2009

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

**TORNA OBRIGATÓRIO, ÀS
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
A OFERTA DE MATERIAIS
APROPRIADOS PARA A UTILIZAÇÃO
POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As bibliotecas públicas municipais ofertarão ao público usuário materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, são materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual os “livros falados” (fitas cassete, CD-ROM), os livros escritos com código de pontos para leitura tátil (Braile) e outros tecnicamente recomendados.

Art. 2º - As bibliotecas públicas municipais deverão se adequar aos termos desta Lei no prazo de 02 (dois) anos, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal